



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº

164

Data:

30/8/2024

Página

35

**INTERESSADO:** Loid Lourenço Rodrigues Padre

**EMENTA:** Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Loid Lourenço Rodrigues Padre, na Escola do IIº Ciclo Liceu do Ensino Secundário Nº 5002 – Viana, localizada em Luanda, Angola, no período de 2017 a 2019, e considera o ensino médio como concluído.

**RELATORA:** Maria Luzia Alves Jesuíno

**PROCESSO** 30021.001177/2024-21

**PARECER Nº** 457/2024

**APROVADO em** 1º/7/2024

## I – RELATÓRIO

Loid Lourenço Rodrigues Padre, mediante o processo nº 30021.001177/2024-21, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele na Escola do II Ciclo Secundário Nº 5000 – Viana, localizada em Luanda, Angola, no período de 2017 a 2019.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: SF  
REV: KB

1/2



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 457/2024

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Loid Lourenço Rodrigues Padre, na Escola do II Ciclo Secundário Nº 5000 – Viana, localizada em Luanda, Angola, no período de 2017 a 2019 e considera o ensino médio como concluído.

### III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 1º de julho de 2024.

*Maria Luzia Alves Jesuino*  
**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**

Relatora e Presidente da CEB

*Luz*

**LÚCIA MARIA BESERRA VERAS**

Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: KB